

DECRETO Nº 048 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU.

O **Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município e no Código Tributário do Município (Lei Municipal n° 710/98 e suas alterações posteriores) e:

CONSIDERANDO o levantamento completo por meio de georreferenciamento de todos os imóveis situados na área urbana do Município de Campo Florido e a exiguidade do prazo para a entrega efetiva dos carnês de pagamento do IPTU a todos os contribuintes

DECRETA:

- **Art. 1º -** Ficam alterados os prazos para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2018 sem a implicação de incidência de multa ou juros legais, com o respectivo cronograma de pagamento:
- I pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU, para pagamento até o dia 29/06/2018.
- II pagamento parcelado, em até 07 (sete) parcelas mensais, sem desconto, para as seguintes datas de vencimento:

1ª parcela ou cota única: 29/06/2018

2ª parcela: 20/07/2018

3ª parcela: 20/08/2018

4^a parcela: 20/09/2018

5ª parcela: 19/10/2018

6^a parcela: 20/11/2018

7ª parcela: 20/12/2018

- **Art.2º** Ficam revogadas as disposições dos Decretos nº 029 e 038 no que se referem ao cronograma de pagamento do IPTU.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,

Aos 15 de Junho de 2018.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal